EDITAL Nº 37, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL, NO ÂMBITO DO PROJETO "OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB EM CAMPOS DOS GOYTACAZES – CICLO 2"

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as orientações e normas para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao credenciamento e à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de planejamento pedagógico, elaboração de materiais didáticos e realização de oficinas de formação cultural, na modalidade de Educação a Distância (EaD), em formato assíncrono, no âmbito do projeto "Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB em Campos dos Goytacazes – Ciclo 2"

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente processo seletivo destina-se à seleção de pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para prestação de serviços especializados de formação cultural, compreendendo o planejamento pedagógico, a elaboração de materiais didáticos e a condução de oficinas em ambiente virtual (EaD assíncrono).

Art.2° O processo seletivo será administrado pela Coordenação do Projeto, indicada pela Portaria nº 2161/IFFLU, de 02 de outubro de 2026.

§1°A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda da oferta do curso.

§2° A pessoa jurídica que deixar de atender às normas e exigências estabelecidas neste Edital será desclassificada do processo seletivo.

§3°A vigência da seleção prevista por este Edital ficará vinculado à vigência do projeto e do respectivo instrumento de parceria, podendo ser encerrado nas hipóteses previstas neste instrumento e no contrato de prestação de serviços.

§4º A participação no processo seletivo não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à necessidade do projeto, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 3° O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas com experiência comprovada nas áreas artística e cultural, para prestação de serviços de planejamento pedagógico, elaboração de materiais didáticos e realização de oficinas de formação cultural.

Parágrafo único. Os serviços serão executados conforme as etapas e diretrizes estabelecidas no Convênio nº 6/2026 – Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB em Campos dos Goytacazes – Ciclo 2, firmado entre o Instituto Federal Fluminense (IFFluminense), o Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes e a Fundação PRÓ-IFF.

Art. 4° Poderão participar pessoas jurídicas sediadas no município de Campos dos Goytacazes ou em outros municípios, desde que atendam aos requisitos deste Edital e possuam atividade econômica compatível com os serviços a serem contratados.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Constituem obrigações da pessoa jurídica contratada, por intermédio do profissional indicado para execução dos serviços:

I – Participar dos treinamentos on-line promovidos pela Coordenação do Projeto, quando convocada;

II – Cumprir os prazos estabelecidos para a execução e entrega dos serviços;

III – Elaborar o planejamento pedagógico e a ementa detalhada da oficina, conforme as diretrizes estabelecidas pela Coordenação do Projeto;

IV – Organizar os módulos e preparar os materiais didáticos complementares;

V – Participar de reuniões virtuais ou presenciais necessárias ao alinhamento pedagógico e técnico dos serviços;

VI – Disponibilizar profissional responsável para comparecer ao local de gravação da oficina nas datas e horários previamente agendados;

VII – Autorizar, por meio do profissional responsável, a utilização de imagem e voz, mediante assinatura de termo específico, para fins de gravação e disponibilização do conteúdo na plataforma virtual de aprendizagem;

VIII – Emitir a respectiva nota fiscal pelos serviços efetivamente prestados;

IX – Responsabilizar-se pela regularidade fiscal, tributária e cadastral da pessoa jurídica durante a vigência da contratação;

X – Responder pela qualidade técnica dos serviços e pela entrega dos materiais e conteúdos nos formatos e prazos estabelecidos.

Parágrafo único. A pessoa jurídica contratada deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a oficina para a qual foi selecionada.

Art. 6º As orientações complementares relativas ao planejamento, à execução e à entrega dos serviços serão repassadas pela Coordenação do Projeto à pessoa jurídica convocada, durante as etapas de execução contratual.

SEÇÃO IV
DOS REQUISITOS

Art. 7° O presente Edital destina-se exclusivamente à contratação de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), desde que regularmente constituídos e com atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

Art. 8º São requisitos obrigatórios para participação:

I – Possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Possuir objeto social ou atividade econômica compatível com os serviços previstos neste Edital;

III – Apresentar documentação de regularidade cadastral e fiscal exigida para a contratação;

IV – Indicar profissional responsável pela execução técnica dos serviços;

V – Comprovar que o profissional indicado possui conhecimento técnico e experiência na área cultural correspondente à oficina pretendida;

VI – Possuir disponibilidade para cumprir o cronograma de execução dos serviços e participar das gravações presenciais nos municípios de Campos dos Goytacazes ou Macaé;

VII – Não estar impedida de contratar com a Administração Pública ou com a Fundação PRÓ-IFF, conforme a legislação aplicável;

VIII – Conhecer e concordar integralmente com as disposições deste Edital.

§ 1º A comprovação da experiência técnica será realizada por meio do currículo, portfólio, certificados, declarações, contratos, atestados de capacidade técnica

ou outros documentos idôneos relativos ao profissional indicado pela pessoa jurídica.

SEÇÃO V
DAS VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 9° O detalhamento das oficinas, quantitativos e serviços a serem contratados está descrito no Quadro 1 deste Edital.

Art. 10º A pessoa jurídica poderá inscrever-se para mais de uma oficina, desde que comprove qualificação e experiência compatíveis com os serviços pretendidos.

§ 1º A pessoa jurídica deverá indicar, no formulário de inscrição, a ordem de preferência das oficinas para as quais deseja concorrer.

§ 2º A seleção e a convocação observarão a ordem de classificação e as necessidades do projeto.

§ 3º A possibilidade de contratação da mesma pessoa jurídica para mais de uma oficina deverá observar a disponibilidade operacional e a compatibilidade técnica, conforme definição da Coordenação do Projeto.

SEÇÃO VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 11 Os serviços, quantitativos e valores previstos para contratação estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Especificações dos serviços e remuneração

Perfil/Serviço	Quantidade	Valor bruto por oficina
Serviço de planejamento, elaboração de material didático e realização de oficina de Prestação de Contas	1	R$ 1.500,00

§ 1º Os valores previstos no Quadro 1 correspondem à remuneração bruta total por oficina contratada e abrangem todas as etapas necessárias à prestação dos serviços, incluindo planejamento pedagógico, preparação de material didático, participação em reuniões e gravação em estúdio.

§ 2º A contratação será realizada exclusivamente com a pessoa jurídica selecionada, mediante assinatura de instrumento contratual específico.

§ 3º A contratação não gera vínculo empregatício entre a Fundação PRÓ-IFF, o IFFluminense ou o FUNCULTURA e a pessoa jurídica contratada ou o profissional por ela indicado, observada a efetiva autonomia na execução dos serviços e a legislação aplicável.

Art. 12 O pagamento pelos serviços prestados será realizado diretamente à pessoa jurídica contratada, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e comprovação da efetiva execução dos serviços.

Parágrafo único. A documentação necessária à formalização da contratação e à liberação do pagamento será estabelecida pela Fundação PRÓ-IFF, conforme os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

Art. 13 O pagamento estará condicionado à execução integral dos serviços contratados e à respectiva validação pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica receberá o pagamento das atividades por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções no projeto.

Art. 14 Os valores previstos neste Edital permanecerão fixos durante a vigência da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

SEÇÃO VII
DA INSCRIÇÃO

Art. 15 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, no período descrito conforme o cronograma disponível no Quadro 2, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade/reitoria/2026/processo_seletivo-4

Quadro 2 - Cronograma

Etapa / Atividade	Data / Período
Publicação do Edital	09/11/2026
Inscrições de candidatos	10/11/2026 a 23/11/2026

Avaliação das candidaturas	24/11/2026 a 25/11/2026
Resultado da pré-avaliação	26/11/2026
Prazo para recurso	27/11/2026
Análise dos recursos	28/11/2026 a 30/11/2026
Publicação do resultado final	30/11/2026
Homologação do Resultado Final	01/12/2026

Art. 16 Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer integralmente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 17 São documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição:

I - Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

II - Documento oficial de identificação e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

III - Contrato social, requerimento de empresário, certificado de condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou documento equivalente de constituição da pessoa jurídica;

IV - Comprovante de endereço da pessoa jurídica;

V - Currículo comprovado e/ou Portfólio Artístico/Pedagógico;

VI - Certificados, diplomas ou documentos que comprovem a experiência na área;

VII - Ficha de Pontuação devidamente preenchida (Anexo I);

Art. 18 Ao submeter a inscrição, o representante legal da pessoa jurídica deverá assinar e enviar a declaração de não impedimento de participação,

disponibilizada no anexo II, declarando que a empresa não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas neste Edital.

Art. 19 No ato da inscrição, a pessoa jurídica poderá indicar as oficinas para as quais pretende concorrer, observadas as disposições do Art. 10 deste Edital, devendo demonstrar qualificação e experiência compatíveis com os serviços pretendidos.

Art. 20 Não serão aceitas inscrições incompletas ou apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

Art. 21 No caso de haver mais de uma inscrição submetida pelo mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

Art. 22 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 23 A pessoa jurídica participante será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências legais decorrentes de eventuais irregularidades.

SEÇÃO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 24 Caberá à equipe coordenadora do projeto analisar a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas, considerando a qualificação técnica, a experiência profissional do responsável indicado e a adequação do perfil às atividades e ao serviço pretendido.

Art. 25 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme distribuição descrita na Ficha de Pontuação constante do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Somente serão consideradas as experiências e qualificações devidamente comprovadas por documentação idônea.

Art. 26 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Maior pontuação obtida no quesito Experiência Profissional/Pedagógica;

II – Maior pontuação no quesito Formação/Qualificação;

III – Maior idade do profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a Coordenação do Projeto adotará critério complementar devidamente justificado e registrado em ata.

SEÇÃO IX
DOS RECURSOS

Art. 27 Os interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo estabelecido no cronograma, mediante apresentação de solicitação fundamentada, dirigida à Coordenação do Projeto e encaminhada exclusivamente pelos seguintes endereços eletrônicos: pnabciclo2@pro-iff.org.br e pnabcamposciclo2@gmail.com.

Art. 28 Os recursos deverão apresentar argumentação objetiva e estar diretamente relacionados ao resultado divulgado, não sendo admitida a inclusão de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pela Coordenação do Projeto.

Art. 29 Os recursos serão analisados pela Coordenação do Projeto, e as decisões serão divulgadas na data prevista no cronograma deste Edital, encerrando-se a instância recursal no âmbito deste processo seletivo.

Parágrafo único. Não será admitida a apresentação de novo recurso contra a decisão proferida pela Coordenação do Projeto.

SEÇÃO X
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 30 O processo de seleção será administrado pela Coordenação do Projeto e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento da Execução do Convênio nº 6/2026, instituída por portaria específica.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento será composta por representantes da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, do Instituto Federal Fluminense e de membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura de Campos.

Art. 31 A seleção das pessoas jurídicas será realizada mediante análise documental e curricular, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e as etapas previstas no cronograma.

Art. 32 Os resultados e comunicados relativos ao presente Edital serão divulgados no Portal de Seleções do IFF e no site da Fundação PRÓ-IFF.

Art. 33 Não será permitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses de diligência ou complementação expressamente admitidas pela organização do processo seletivo.

Art. 34 O resultado final será homologado pela instância competente e publicado no Portal de Seleções do IFF.

SEÇÃO XI
DA CONVOCAÇÃO

Art. 35 As pessoas jurídicas classificadas serão convocadas, por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, para apresentação dos documentos complementares necessários à formalização da contratação.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido poderá implicar perda do direito à contratação, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 36 É responsabilidade da pessoa jurídica acompanhar as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, inclusive as mensagens direcionadas à caixa de spam.

Parágrafo único. A pessoa jurídica deverá manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o processo seletivo e eventual contratação.

Art. 37 A pessoa jurídica convocada deverá apresentar, para fins de formalização contratual, os documentos complementares solicitados pela Fundação PRÓ-IFF, incluindo, quando aplicável:

I – Comprovante atualizado de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II – Documentos constitutivos e alterações contratuais;

III – Documentos de identificação do representante legal;

IV – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis;

V – Dados bancários de titularidade da pessoa jurídica;

VI – Nota ou declaração de enquadramento tributário, quando necessária;

VII – Outros documentos pertinentes à formalização da contratação.

§ 1º A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento contratual de prestação de serviços entre a Fundação PRÓ-IFF e a pessoa jurídica selecionada.

§ 2º A pessoa jurídica deverá indicar formalmente o profissional responsável pela execução dos serviços, que deverá atender aos requisitos técnicos previstos neste Edital.

§ 3º A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido poderá acarretar a perda do direito à contratação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 38 A convocação ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 39 A pessoa jurídica convocada que manifestar desinteresse na contratação, não atender às exigências de formalização ou não cumprir os requisitos estabelecidos neste Edital poderá perder o direito à contratação, sendo convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação.

SEÇÃO XII
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 40 A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do Projeto, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

Art. 41 A pessoa jurídica contratada deverá assegurar a participação do profissional indicado em todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo reuniões de alinhamento, planejamento pedagógico, preparação dos materiais didáticos e gravação das oficinas.

Art. 42 O início da execução dos serviços ocorrerá após a formalização da contratação e conforme cronograma de atividades disponibilizado pela Coordenação do Projeto.

Art. 43 A prestação dos serviços será considerada concluída após a entrega integral dos produtos contratados e a respectiva validação pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo único. Eventuais ajustes nos materiais ou conteúdos entregues poderão ser solicitados pela Coordenação do Projeto, desde que relacionados ao objeto contratado e observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

SEÇÃO XIII
DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 44 A pessoa jurídica contratada poderá ter seu contrato rescindido nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento das obrigações assumidas ou violação das disposições deste Edital e do instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 45 Constituem hipóteses de descredenciamento ou rescisão contratual, entre outras:

I – Apresentação de documentação falsa ou informações inverídicas;

II – Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos;

III – Não comparecimento do profissional indicado às gravações, nos locais, datas e horários previamente estabelecidos, sem justificativa aceita pela Coordenação;

IV – Quebra de sigilo de informações às quais tenha tido acesso em razão da prestação dos serviços;

V – Prática de conduta incompatível com as obrigações assumidas;

VI – Descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no instrumento contratual;

VII – Perda das condições de habilitação exigidas para a contratação.

SEÇÃO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 As despesas decorrentes da contratação das pessoas jurídicas serão custeadas com recursos destinados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, conforme Convênio nº 6/2026, celebrado entre o IFFluminense, o FUNCULTURA e a Fundação PRÓ-IFF.

Art. 47 O credenciamento decorrente deste Edital terá vigência vinculada ao período de execução do projeto e do respectivo instrumento de parceria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 48 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 49 Todas as comunicações oficiais serão realizadas pelos canais de divulgação informados neste Edital.

Art. 50 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, observadas as normas aplicáveis.

Art. 51 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, ressalvadas as competências legais específicas.

Campos dos Goytacazes/RJ (RJ), 09 de Novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE DOS SANTOS PORTILHO
Data: 06/11/2026 21:47:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline dos Santos Portilho
Coordenadora do Projeto Operacionalização da PNAB – Ciclo 2

ROMILDA DE FATIMA SUINKA DE CAMPOS:09093869272
Assinado de forma digital por ROMILDA DE FATIMA SUINKA DE CAMPOS:09093869272
Dados: 2026.11.09 13:31:24 -03'00'

Romilda de Fátima Suinka de Campos
Superintendente da Fundação de Apoio à Educação Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)

ANEXO I – FICHA DE PONTUAÇÃO (CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA)

O(a) candidato(a) deverá preencher a coluna **"Pontuação Preenchida"** anexando os comprovantes correspondentes.

Item	Critério de Avaliação	Pontuação Unitária / Regra	Máx. do Item	Pontuação Preenchida
1	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PEDAGÓGICA**		**55 pontos**	
1.1	Experiência comprovada como ministrante de oficinas, cursos ou aulas na área cultural	2,0 pontos por curso/oficina ministrado(a). Máximo de 15 comprovações válidas.	30 pontos	
1.2	Atuação profissional comprovada no setor artístico/cultural (últimos 10 anos)	2,0 pontos por ano de atuação. Máximo de 10 anos	20 pontos	
1.3	Experiência comprovada em ações de formação voltadas à acessibilidade/inclusão	1,0 ponto por ação	5 pontos	
2	**FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO**		**45 pontos**	

2.1	Doutorado em Arte, Cultura, Educação ou área correlata ao tema.	15 pontos	15 pontos	
2.2	Doutorado em outras áreas	10 pontos	10 pontos	
2.3	Mestrado em Arte, Cultura, Educação ou área correlata ao tema	12 pontos	12 pontos	
2.4	Mestrado em outras áreas	7 pontos	7 pontos	
2.5	Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na área da oficina pretendida ou Educação	8 pontos	8 pontos	
2.6	Especialização em outras áreas	5 pontos	5 pontos	
2.7	Graduação (Ensino Superior Completo)	7 pontos	7 pontos	
2.8	Graduação em outras áreas	3 pontos	3 pontos	
2.9	Cursos de Capacitação/Formação na área cultural (mínimo 20h	1,0 ponto por certificado	3 pontos	

	cada)			
		TOTAL	**100 pontos**	

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E À CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense – PRÓ-IFF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Não existem fatos impeditivos à sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado ou à eventual contratação decorrente deste Edital;

II – Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública ou com a Fundação PRÓ-IFF, conforme a legislação aplicável;

III – Compromete-se a comunicar formalmente à Fundação PRÓ-IFF qualquer fato superveniente que possa comprometer sua participação ou sua capacidade de execução dos serviços contratados;

IV – São verdadeiras as informações e os documentos apresentados no âmbito deste processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Campos dos Goytacazes/RJ, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da pessoa jurídica

Nome: CPF: Cargo:

(representante legal, RG e CPF)